



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI N° _____/2017.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BIÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) Biólogo, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto ao Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - O vencimento do cargo de Biólogo será o equivalente ao padrão 12, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3º - As atribuições do cargo são as que constam em anexo.

Art. 4º - O contrato de que trata a presente Lei, será de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - Jornada de trabalho com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- II - Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- III - Férias, inclusive proporcional, no término do contrato;
- IV - Inscrição de sistema oficial de previdência social.

Art. 5º - O contrato autorizado pelo artigo 1º, terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de maio de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carará

Estado do Rio Grande do Sul



(Incluso pela Lei 1.302/2012, de 24/05/2012).

CATEGORIA FUNCIONAL: BIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (NR). *(Redação dada pela Lei Mun. 1.662/2016).*

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: desempenhar as atribuições inerentes a profissão de biólogo.

b) Descrição Analítica: elaborar, coordenar e executar projetos, trabalhos, análises e experimentações ou pesquisas científicas nos variados ecossistemas, considerando seus componentes florísticos, faunísticos e seus aspectos ecológicos; estudar a origem, evolução, funcionamento, estrutura, distribuição, ecologia, taxonomia, filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres vivos e o ambiente; efetuar produção especializada, manejo, multiplicação e controle quali-quantitativo dos seres vivos; desenvolver pesquisas de biologia, comportamento e métodos de controle biológico de organismos vetores ou pragas; realizar experiências com hidrobiologia e propor soluções que visem a proteção do ecossistema aquático e dos recursos aquáticos em geral; estudar e pesquisar dados que se relacionam com a preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente e dos seres vivos; formular e elaborar estudos, projetos e pesquisas, além de emitir laudos técnicos e pareceres sobre a composição de fauna e flora dos diversos ambientes e sobre os efeitos dos agentes poluentes em geral, no equilíbrio do ambiente natural; efetuar estudos, emitir pareceres em processos de licenciamento ambiental; propor, planejar e coordenar ações de educação ambiental; coordenar e supervisionar ações de fiscalização ambiental; atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: O ocupante desta categoria funcional fica autorizado a conduzir veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, mediante ato específico do Chefe do Poder Executivo. *(Redação dada pela Lei Mun. 1.317/2012, de 03/07/2012).*

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido Projeto de Lei tendo em vista a recorrente demanda do Departamento de Meio Ambiente e, ainda, em face da ausncia de prestao de servios da servidora Daniela Rocha, bióloga concursada, a qual encontra-se afastada do trabalho desde o ms de maro do corrente ano e, por fora de tratamento mdico, ficar afastada de suas atribuies pelo perodo mnimo de 90 (noventa) dias, a contar de 09 de maio ultimo.

A contratao ora requerida justifica-se, ainda, tendo em vista o curso de contrato de prestao de servios firmado com profissional geólogo, o qual finda em agosto do corrente ano e s cumpri sua finalidade em atuao conjunta a de um biólogo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de maio de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal